



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2024

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, pelo tipo menor preço conforme descrição técnica abaixo

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA , SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/12/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 17/12/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>

DECRETO Nº 055/ 2023 - DE 30 DE MARÇO DE 2023

Agente de Contratação: Helaine Grazielle Marcolino

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> > edital PE 120/2024, esclarecimentos.

Telefones: (31) 3627-6961 ou (31) 2010-1318

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Gerência de Licitações, realizará na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br/>), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Helaine Grazielle Marcolino, Pregoeiro oficial, designada pela Portaria nº **019/2024** e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 055/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, através do endereço eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.



1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal através do site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “**Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios**” conforme especificações constantes na planilha no termo de referência anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A Participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura** do certame.



4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (**terceiro**) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ribeirão das Neves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 .Para os itens **02, 05, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 38, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 ,86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

6.15 Na hipótese de não comparecerem ou de serem desclassificadas ou inabilitadas às Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para os itens ou lotes cujos valores não superem R\$80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro nos princípios da economia processual e da busca do interesse público, poderão participar do certame quaisquer empresas,



devendo o pregoeiro(a) constar na ata a ausência ou a desclassificação ou a inabilitação da Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à adjudicatária.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura da sessão pública.

7.4.2. È de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou, outras correlatas.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Em caso de representação por pessoa física que não seja do quadro societário da empresa, para fins da assinatura de ata e contrato e demais documentos pertencentes ao ato convocatório, deverá apresentar procuração, instrumento público ou qualquer documento que institua o mesmo, com firma reconhecida.

8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar no. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar acompanhado da proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.



OBS: A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar No. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, **expedida a 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3- Qualificação Técnica

- a) Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.
 - a.1. Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações, estando as informações sujeitas a conferência pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

8.4. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, acompanhado da certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de Inabilitação.

8.5. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.5.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.5.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar no. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar acompanhado da proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de



apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar No. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

8.5.2.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.5.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.5.4. Para fins do subitem 9.19.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.5.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei federal nº 14.133/21 e da multa indicada no subitem 20.2.2. deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para revogação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - Para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 82, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 91 e 93 o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01(hum) centavo**.

9.11.1 Para os itens 02, 09, 12, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 40, 41, 45, 47, 50, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 66, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 88 e 92 o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05(cinco) centavos**.



9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no item I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuo à classificação

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Licitantes estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Licitantes brasileiras;

9.29.7 - Licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art.8º do Decreto Municipal n.º 055/2023 “b” e “j”.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3.1 - Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

11.3.2 - Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos da contratação são coerentes com os de mercado.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - . Serão desclassificadas as propostas que:

11.6.1. - Contiverem vícios insanáveis;

11.6.2. - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.6.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6.4. - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.4.1 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.6.5. - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1-Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5.Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão

13.5.1- A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento dos autos.

13.5.2-O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se tiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para sua admissibilidade.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a adjudicação do objeto será encaminhado e-mail aos demais licitantes para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestem o interesse em integrar o cadastro reserva.

15.2. Caso convocados, os interessados devem acessar o sistema para declarar seu interesse em integrar o cadastro reserva, comprometendo-se a cotar os preços unitários iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame originário, ou aos seus melhores preços ofertados no certame originário.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou nos casos de não assinatura da ata de registro de preços.



15.5 A apresentação das novas propostas e a análise dos documentos de habilitação, decorrentes da manifestação de interesse em integrar o cadastro reserva, será feita em momento posterior, se houver necessidade de convocar os integrantes do cadastro reserva.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4 - Alternativamente à assinatura via Portal, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando -se às penalidades previstas.

16.5 - O prazo previsto nos subitens 16.1. e 16.4. Poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6 – Previamente à assinatura da ata de registro de preços pela Administração , será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual e extraída a Certidão negativa conjunta TCU (Licitante inidôneos), CNJ (CNAI Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) , Portal da Transparéncia (CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparéncia (CNEP Cadastro Nacional de Pessoas Punidas , obtida através do link: [Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br)) , para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor , cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

17.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação da data de sua assinatura ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18.1.3 - Efetuar a entrega do objeto solicitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

18.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



18.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Ribeirão das Neves, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

18.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

18.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos Agentes Públicos Adriano Pego Rodrigues e Silvana



Aparecida Costa Silva – **Secretaria Municipal de Administração**, Renato L.M. de Suza e Luís Ricardo F. Ribeiro – **Secretaria Municipal de Saúde**, Priscila Kelen da Silva Oliveira e Fernanda Zine Damasio – **Secretaria Municipal de Educação** e Hélio de Oliveira Dias, Amanda Souto e Michelle Sipoli Alves – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.3. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

20.3.1. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

20.3.2. Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

20.3.3. Recepção da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

20.3.4. Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

20.3.5. Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

20.3.6. Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

20.3.7. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

20.3.7. Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.3.8. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;



- 20.3.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- 20.3.10. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- 20.3.11. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 20.3.12. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- 20.3.13. Verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 20.3.14. Manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 20.3.15. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- 20.3.16. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- 20.3.17. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- 20.3.18. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 20.3.19. Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- 20.3.20. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- 20.3.21. Consultar o órgão ou a entidade **CONTRATANTE** sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- 20.3.22. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 20.3.23. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- 20.3.24. exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 25º (vigésimo quinto dia) útil, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 25º (vigésimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Órgão Requisitante e cumprimento pela Licitante de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ribeirão das Neves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ribeirão das Neves

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Ribeirão das Neves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ribeirão das Neves.
- b). Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ribeirão das Neves.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Ribeirão das Neves. Quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e). Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Ribeirão das Neves, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

22 – SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



22.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.1.3. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.1.4. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

22.1.5. A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1.6. A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.1.7. A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
- d) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- e) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.1.8. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.1.9. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.1.10. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

22.1.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



22.1.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.1.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano conforme art. 109 do Decreto Municipal 055/2023

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e art. 76 do Decreto 55/2023.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

25.1.1 No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

25.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) razões de interesse público;
- b) cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.



27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br/> ou www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3627-6961 – (31)2010-1318 e e-mail: licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

Ribeirão das Neves, 05 de setembro de 2024

DE ACORDO:

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Heloísa Moreira Vieira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ribeirão das Neves.

1.2 A descrição detalhada dos itens, quantidade e valor estimado encontram-se em anexo.

1.2.1 Para atendimento, os itens objeto deste termo, deverão atender as especificações detalhada na planilha mencionada no item 1.2 deste termo de referência.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser renovado conforme legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a Alimentação Escolar é um direito constitucional dos alunos da educação básica, faz-se necessária a requisição de gêneros alimentícios para garantia de atendimento aos estudantes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, visando a manutenção do fornecimento do desjejum e a refeição principal. Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições.

2.2 A aquisição é de extrema importância para o Hospital São Judas Tadeu, pois são essenciais para a preparação das refeições dos pacientes. Uma alimentação adequada é crucial para o processo de recuperação dos internados, contribuindo significativamente para o bem-estar e acelerando a cura. Assegurar a disponibilidade desses itens é garantir que os pacientes recebam uma dieta equilibrada e nutritiva, conforme prescrito pelos profissionais de saúde.

2.3 A Superintendência de Urgência ressalta a importância, destacando que eles são fontes indispensáveis de carboidratos, lipídios e proteínas, nutrientes fundamentais para a manutenção e recuperação da saúde dos pacientes. A alimentação fornecida deve satisfazer as necessidades nutricionais específicas de cada paciente, promovendo uma recuperação eficaz e a manutenção da saúde. A ausência desses itens pode prejudicar consideravelmente a qualidade do atendimento e a recuperação dos pacientes em estado crítico.

2.4 Os serviços de saúde mental, sob a coordenação da Superintendência de Atenção Primária, Promoção e Prevenção, desenvolvem um calendário abrangente de atividades comemorativas ao longo do ano, incluindo reuniões com as famílias, festas juninas, celebrações do Dia das Crianças e eventos de Natal. Os insumos solicitados são necessários para proporcionar lanches durante esses eventos, que fazem parte das estratégias de cuidado e promoção da saúde mental dos pacientes. Oferecer lanches durante essas atividades é fundamental para a integração social e o bem-estar dos participantes.

2.5 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social também sublinha a necessidade de adquirir gêneros alimentícios estocáveis para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria, bem como dos abrigos municipais que funcionam em tempo integral, inclusive nos finais de semana e feriados. Esses alimentos são essenciais para garantir uma alimentação adequada aos assistidos, assegurando a segurança alimentar e contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar social.

2.6 A aquisição de açúcar para as Secretarias de Administração, Governo, Obras, Trânsito e Transporte, Planejamento, Meio Ambiente, Fazenda, Esporte e Cultura é fundamentada na necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades cotidianas e a manutenção de um ambiente de trabalho adequado e acolhedor para os servidores municipais. O açúcar é um insumo essencial utilizado em diversos contextos e ocasiões dentro das secretarias, como em reuniões, eventos, recepções e para o consumo diário dos servidores.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Descrição da Solução

3.1.1 A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, necessita fornecer refeições balanceadas obedecendo os cálculos nutricionais, harmonizadas, e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes. Assim, por se tratar de bem de consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, através de Registro de Preços é a melhor solução para garantir a competitividade no sucesso do fornecimento. As Secretarias possuem espaços próprios, com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições, utilizando os gêneros ora propostos. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

3.1.2 Com o intuito de possibilitar a participação das demais Secretarias, este pregão será realizado via Sistema de Registro de Preços e será adjudicado por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

3.1.3 Por esse modelo, as licitantes ofertarão lances para o item, mas a classificação final se dará pelo menor valor final.

3.1.4 A consolidação dos itens em um grupo único tem a finalidade de trazer ganho de escala para a Administração, pois oferece uma quantidade bem maior de veículos a segurar, estimulando a competitividade entre as empresas para ganhar a contratação. Além disso, possibilita garantir o fornecimento uniforme para toda a Prefeitura.

3.2 Parcelamento

3.2.1 De acordo com a Lei nº 14133/2021, é cabível o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado, desde que não cause prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação. Diante disso, no caso da aquisição de " Gêneros Alimentícios Estocáveis", o objeto poderá ser parcelado, por não se tratarem de itens interdependentes, de acordo com a demanda das Secretarias.

3.3 Análise da Solução

3.3.1 A contratação deverá atender aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, **econômico-financeira, fiscal e trabalhista previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021 e serão pormenorizados oportunamente no Edital do certame.**

3.3.2 Fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;

Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Devendo assim, comprovar através do Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto da contratação;

3.3.3 Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

3.4 Modalidade de Licitação

3.4.1 A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preço válida por 12 (doze) meses. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados



na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.

3.4.2 O SRP é recomendado para contratações frequentes ou quando a demanda não pode ser previamente definida.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 Constitui objeto da presente licitação: "**Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios**" conforme especificações constantes na planilha no termo de referência anexo a este edital.

Item	Unid	Quant	Descrição
1	KG	81.850	AÇÚCAR CRISTAL: Superior, isento de: fermentações, sujidades, matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Deve ter a aparência, cor e cheiro próprios do tipo do produto. Embalagem: primária transparente, atóxica, incolor, termossoldado, embalado em pacotes com até 5 kg contendo a marca do produto, o tipo, a classificação e suas características nutricionais. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.
2	PCT	1.448	AMENDOIM TORRADO: Produto de primeira (1a) qualidade, torrado, sem casca, inteiro, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos, isento de mofo, sujidades e outros materiais estranhos em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. O produto deve ser certificado pela ABICAB. A embalagem deverá conter a origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. Fornecedor deverá apresentar laudos referentes aos testes de aflatoxina dos lotes comercializados (fornecidos pela indústria dos produtos) quando solicitado. O recebimento do produto será recusado caso apresente níveis de aflatoxina acima dos estipulados por legislação vigente. Embalagem 500 g.
3	PCT	18.820	AMIDO DE MILHO: Pó fino e homogêneo, com cheiro e sabores características, livre de sujidades, parasitas, e outras substâncias nocivas à saúde. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações sanitárias vigentes. Embalagem: embalado em pacotes de 500 gramas em plástico atóxico. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, características nutricionais, ingredientes do produto, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Embalagem primária plástica, atóxica, termossoldada. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.
4	KG	188.600	ARROZ BRANCO AGULHINHA: Grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, agulhinha tipo I, no mínimo 80% do peso de grãos inteiros, de procedência nacional. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas para a saúde, com aparência, cor e cheiro próprios do produto. Selecionados eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos. Embalagem: Embalado em pacotes com até 5 kg. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade,



			características nutricionais, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Embalagem primária transparente incolor, de plástico atóxico, termossoldada. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.
5	Unid	3.450	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Sem aditivos e conservantes, com cheiro e sabores características, livres de sujidades, parasitas e outras substâncias nocivas à saúde. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Embalagem plástica primária, atóxica e termossoldada. Embalados em pacotes de 200 gramas. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega
6	PCT	124.750	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: Produto produzido a partir de matérias primas de boa qualidade, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans. Corantes artificiais e cristais de sal incrustados na massa. Deverá conter menos 500 mg/100 g de sódio. Embalagem: embalado em pacotes de 200 gramas, acondicionados em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.
7	PCT	16.500	BISCOITO DOCE DE COCO: Produto produzido a partir de matérias primas de boa qualidade, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com aroma de coco, isento de adoçantes artificiais e gordura trans e corantes artificiais. Sódio deverá ser menor 500 mg/100 g. Embalagem: embalado em pacotes plásticos de 400 gramas, acondicionados em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.
8	PCT	16.620	BISCOITO DOCE DE LEITE: Produto produzido a partir de matérias primas de boa qualidade, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de adoçantes artificiais e gordura trans e corante artificial. Embalagem: embalado em pacotes plásticos de 400 gramas, acondicionados em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.



9	KG	7.379	BISCOITO DE POLVILHO: Produto produzido a partir de matérias primas de boa qualidade, contendo polvilho, ovos e sal e conter 0% de gorduras trans. Embalagem: embalado em pacotes de 200 gramas, acondicionados em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte armazenamento. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, Ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo mínimo validade de 06 meses após a data da entrega
10	PCT	22.250	BISCOITO TIPO MAISENA: Produto produzido a partir de matérias primas de boa qualidade, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Isento de adoçantes artificiais e gordura trans e corantes artificiais. Sódio menor 500 mg/100g. Embalado em pacotes plásticos de 400 gramas, acondicionados em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo minimo de validade de 06 meses após a data da entrega.
11	PCT	22.250	BISCOITO TIPO MARIA: Biscoito redondo de formulação tradicional. produzido a partir de matérias primas de boa qualidade. contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, isento de adoçantes artificiais e gordura trans e corantes artificiais. Sódio menor 500 mg/100 g. Embalagem: embalado em pacotes plásticos de até 400 gramas, acondicionados em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo minimo de validade de 06 meses após a data da entrega.
12	KG	3.214	BISCOITO TIPO PAPA OVO: Produto produzido a partir de matérias primas de boa qualidade, contendo fécula de mandioca, ovos, água, sal e fermento e conter 0% de gorduras trans. Embalado em pacotes de 200 gramas, acondicionados em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, nome endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo mínimo de validade de 06 após a data da entrega.
13	KG	8.600	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: Produto produzido a partir de matérias primas de boa qualidade, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, água e amido de milho, gordura vegetal, fermento químico, sal e aroma e conter 0% de gorduras trans. Deverá ter os sabores de chocolate, coco e baunilha. Sódio deverá ser menor 500 mg/100 g. isento de corantes artificias. Embalagem: embalado em pacotes de 500 gramas. Acondicionados em



			caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, nome e endereço da empacotadora prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.
14	UNID	530	CANELA EM PÓ: Canela em pó fino e homogêneo, produto natural a selecionado obtida da casca da espécie e genuíno, de coloração clara, com sabor e odor próprios, sem açúcar, livre de sujidades materiais estranhos. Embalagem primária de plástico atóxico lacrado, contendo 30 g. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.
15	KG	4.296	CACAU EM PÓ 100% CACAU: Composição: Cacau em pó, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. - Pode conter derivados de soja. Pode conter trigo, leite, ovos, cevada, centeio, aveia e amendoim. - Isento de Registro - Deve constar na embalagem: identificação, rendimento. Instrução para preparo e conservação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. - Prazo de validade: mínimo 01 ano. - Acondicionamento: embalagem primária: saco de polietileno atóxico.
16	KG	6.310	CANJIQUINHA DE MILHO: tipo único, produzida com grãos selecionados. Isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Apresentar cor, sabor e odor característico. Constituídos de, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos brancos, marfim ou palha. Embalagem: embalagem primária transparente incolor, termossoldada, atóxica, contendo até 500 g do produto. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.
17	KG	10.210	COLORÍFICO: Produto constituído pela mistura de fubá com urucum em pó (<i>Bixa orellana</i>) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de óleos comestíveis. Deve-se apresentar como pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor próprios. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rancoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na Resolução – CNNPA no 12 de 1978. Embalagem: embalagem plástica contendo até 500 g. declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.
18	KG	15.290	FARINHA DE MANDIOCA: Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isentas do radical cianeto. As características gerais do produto deverão atender a Portaria no 451 SVS/MS de 19/09/97 e as demais normas e legislações sanitárias. Deverá estar isenta de mofo, grumos, de odores estranhos e de substâncias nocivas para a saúde.



			<p>Embalagem: embalagem primária plástica, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de até 1Kg. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.</p>
19	KG	2.300	<p>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (TIPO I): Obtido pela moagem, exclusiva, do grão de trigo <i>Triticum vulgare</i>, de 1a qualidade, beneficiado, designado por "farinha de trigo" e classificada de acordo com as características. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro e ácido fólico. As características gerais do produto deverão atender a Portaria no 451 – SVS/MS de 19/09/97 e demais normas e legislações sanitárias. Deverá apresentar devidamente limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente. Embalagem: embalagem primaria plástica, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de até 1Kg. A embalagem secundaria deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência.</p>
20	KG	9.415	<p>FUBA: Fubá de milho, amarelo, obtido do grão de milho moldo, limpo, seco e com umidade máxima de 15%, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de mofo e rango, isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.</p>
21	KG	62.300	<p>FEIJÃO CARIOCA 1 KG: Tipo 1, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem pacotes de 1 kg. Declarar marca, nome e endereço do empacotador. Prazo de validade, características nutricionais, número de registro produto no órgão competente e procedência. Embalagem primaria transparente incolor, de plástico atóxico, termossoldada. Embalagem secundaria deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.</p>
22	KG	21.300	<p>FEIJÃO PRETO: In natura, constando no mínimo 95% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O feijão-preto deverá estar acompanhado do certificado de classificação do lote a ser entregue, emitido pelo órgão oficial, de acordo com a Lei 6.305 de 15/12/75 e Decreto-Lei 82.110 de 14/08/78. Embalagem: Embalado em pacotes de 1 kg. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, características nutricionais, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Embalagem primária transparente incolor, de plástico atóxico, termossoldada. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem</p>



			perder sua integridade. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.
23	EMB	600	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
24	LA	500	FÓRMULA PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES – I: Fórmula infantil de partida, em pó, para lactentes de 0 a 06 meses. Fonte proteica caseína e proteína do soro do leite, fonte de carboidrato lactose e/ou maltodextrina, fonte de lipídeo gorduras vegetais e/ou animais. Enriquecida com ferro, vitaminas e sais minerais, atendendo as recomendações de RDA e Codex para lactentes. Isento de glúten. - Registro: Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem: registro, identificação, rendimento, instrução para preparo e conservação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. - Prazo de validade: mínima de meses a partir da compra. - Acondicionamento: apresentação em latas de 800 gramas
25	LA	230	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 0 A 6 MESES: Com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca. Contendo proteína isolada de soja, acrescida metionina, maltodextrina ou polímeros de glicose Isenta de sacarose e lactose, rica em vitaminas e sais minerais, acondicionado em recipiente integral, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Na embalagem deverá constar os dados identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. (leite em pó sem lactose). Lata de 400 g
26	LA	230	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES – II: Para alimentação de lactantes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca. Formula infantil de segmento, em pó, para lactantes a partir de 06 meses, contendo proteína isolada de soja, acrescida de metionina, maltodextrina ou polímeros de glicose e isenta de sacarose e lactose, rica em vitaminas e sais minerais, acondicionado em recipiente integral, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de glúten. Registro - Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem: Registro, identificação, rendimento, instrução para preparo e conservação, data de fabricação e validade, informações adicionais. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da compra. Acondicionamento: Apresentação em latas de 800 gramas.
27	LA	700	FÓRMULA PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES – II: Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactantes a partir de 06 meses. Fonte proteica caseína e proteína do soro do leite, fonte de carboidrato lactose e/ou maltodextrina, fonte de lipídeo gorduras vegetais e/ou animais. Enriquecida com ferro, vitaminas e sais minerais, atendendo as recomendações de RDA e Codex para lactentes. Isento de glúten. - Registro: Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem: Registro, identificação, rendimento, instrução para preparo e conservação, data de fabricação e validade, informações adicionais. Prazo de validade: mínima de meses a partir da compra.



			constar na embalagem: registro, identificação, rendimento, instrução para preparo e conservação, data de fabricação, data de validade e partir da compra. Acondicionamento: apresentação em latas de 800 gramas.
28	KG	152	LEITE DE SOJA EM PO: Sabor original, alimento com proteína isolada de soja, rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas A, B1, B2, B6, B12. De ácido fólico. Isento de lactose glúten e sacarose. Embalagem de 300 gramas, livre de partes danificadas e amassadas tendo em seu rótulo informação nutricional por porção, prazo de validade e lote. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega
29	KG	100	LEITE EM PÓ DESNATADO: Instantâneo, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Produto obtido por desidratação do leite de vaca desnatado e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. O leite em pó desnatado deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de leite em pó, fixado na Portaria nº. 369, de 04/09/97, MAA. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite desnatado. O produto deve conter 15% da IDR (ingestão diária recomendada) para adultos por 100 ml de produto reconstituído. A reconstituição com 26 gramas de leite em pó equivale a 200 ml de produto reconstituído. Embalagem com peso mínimo de 300g, em sacos plásticos atóxicos, em latas ou potes, instantâneo, com registro no Ministério da Saúde, com data de validade e estar acondicionado em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.
30	KG	162.640	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Enriquecido com vitaminas e sais minerais. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. O leite em pó integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de leite em pó, fixado na Portaria no. 369, de 04/09/97, MAA. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. O produto deve conter 15% da IDR (ingestão diária recomendada) para adultos por 100 ml de produto reconstituído. A reconstituição com 26 gramas de leite em pó equivale a 200 ml de produto reconstituído. Embalagem: embalagem industrial de 1Kg, em sacos plásticos atóxicos, em latas ou potes, instantâneo, com registro no Ministério da Saúde, com data de validade e estar acondicionado em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega. Apresentação embalagem de 0,4 g



31	PCT	1.700	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ZERO LACTOSE: Enriquecido com vitaminas e sais minerais. produto obtido por desidratação do leite de vaca integral ZERO LACTOSE e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. O leite em pó integral ZERO LACTOSE deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de leite em pó, fixado na Portaria nº. 369, de 04/09/97, MAA. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. O produto deve conter 15% da IDR (ingestão diária recomendada) para adultos por 100 ml de produto reconstituído. A reconstituição com 26 gramas de leite em pó equivalha a 200 ml de produto reconstituído. Embalagem: embalagem mínima de 300 gramas, em latas ou potes, instantâneo, com registro no Ministério da Saúde, com data de validade e estar acondicionado em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte armazenamento. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.
32	KG	24	LOURO EM FOLHA DESIDRATADO: desidratado, isento de sujidades, parasitas, quaisquer materiais estranhos, embalado em pacotes contendo 50 gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses após a data da entrega.
33	PCT	4.200	MACARRÃO PADRE NOSSO: Macarrão com ovos tipo ave-maria, conchinha ou padre-nosso para sopa, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de plástico contendo 500 gramas. Validade mínima de 06meses, a partir da data de entrega. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência.
34	PCT	26.100	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8: Macarrão com ovos, tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de Trigo com água. Embalagem acondicionados em sacos de plásticos contendo 500 gramas. Validade minima de 06meses, a partir da data de entrega. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as caracteristicas nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência.
35	PCT	27.300	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (ESPIRAL): Macarrão com ovos, tipo Espiral, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de plástico contendo 500 gramas. Validade mínima de 06meses, a partir data de entrega. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência.



36	PCT	943	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM OVOS: Macarrão de arroz sem ovos, sem glúten, sem lactose e sem ovos, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500gr. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência.
37	PCT	13.480	MILHO BRANCO PARA CANJICA: Canjica de milho branco tipo 1. contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, mofo, parasitas e de detritos animais vegetais com no máximo de 15% de umidade Embalagem 500 g. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.
38	PCT	1.460	MILHO PARA PIPOCAS PREMIUM: Milho para pipoca, produzido com grãos inteiros, tipo 1, sãos, isentos de sujidades, mofo. Embalagem atóxica de 500 g. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.
39	LT	51.520	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL: Refinado, deverá conter vitamina E. O óleo refinado de soja não transgênica é um produto que sofreu processo tecnológico adequado como drenagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização, ou aqueles que se apresentarem com características iguais aos assim tratados. Os óleos obedecerão aos seguintes critérios de qualidade para óleos comestíveis: - apresentação, aspecto, cheiro e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - serão obtidos de matérias - primas, de origem óleos obedecerão aos seguintes critérios de qualidade para óleos vegetal em bom estado sanitário; deverão se apresentar isentos de substâncias estanhas à sua composição e, de componentes M indicativos de alteração do produto ou do emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Características sensoriais, físico-químicas, microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias. Embalagem: embalagem plástica de 900mL, acondicionada em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo mínimo de validade de 12 meses após a data da entrega.
40	EB	1.496	ORÉGANO DESIDRATADO: Desidratado, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalado em pacotes contendo 250 gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses após a data da entrega.



41	PCT	20.000	PÃO DE BATATA: Pesando aproximadamente 50 g cada, embalagem contendo 10 unidades cada, embalado sacos plásticos de 500 gramas. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.
42	PCT	20.000	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE: Pesando aproximadamente 50 g cada, embalagem contendo 10 unidades cada, embalado sacos plásticos de 500 gramas. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.
43	KG	3.150	POLVILHO AZEDO: Branco; embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; com validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagens contendo 1 kg.
44	KG	18.515	SAL REFINADO: Iodado, refinado, com granulação uniforme, cor branca, com cheiro inodoro e sabor salino, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, com mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, embalado em pacote plástico contendo 1 kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses após a data da entrega.
45	PCT	2.575	UVA PASSA PRETA: Frutas desidratadas, inteiras, livre de fermentações, manchas, defeitos e mofo -sabor: característico. Isento de sabores estranhos. Textura: macia. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses
46	PCT	300	AÇAFRÃO: Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo aproximadamente 50 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
47	UNID	96	ADOÇANTE 100% STEVIA: Composto por água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acessulfame-K. Embalagem plástica atóxica, unidades de 80 ML. Prazo de validade mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega.
48	UNID	96	ADOÇANTE DIETÉTICO SUCRALOSE: Adocante dietético líquido à base de sucralose. Em embalagem plástica atóxica em frasco de 65 a 100 ML. Prazo de validade mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega.



49	UNID	96	ADOÇANTE LÍQUIDO: Adoçante líquido à base de edulcorante artificiais: Sacarina sódica e ciclamato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto número de registro no Ministério da Saúde. Prazo identificação e procedência, informação de validade mínima de 24 meses após a data da entrega. Apresentação: frasco de 100 ML.
50	KG	39	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO: Frutas desidratadas, inteiras, livre de fermentações, manchas, defeitos e mofo com cheiro e aroma característico. Textura: macia. Apresentando umidade máxima de 25%. Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade superior a 6 meses. Embalagem com 500 g.
51	KG	360	ARROZ INTEGRAL: Arroz Integral, longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extemamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
52	KG	4.320	ARROZ PARBOILIZADO: O processo de parabolização baseia-se no tratamento hidrotérmico a que é submetido o arroz em casca, pela ação da água e do calor, sem qualquer agente químico. Classe Longo Fino Grão maior ou igual a 6,00 mm de comprimento, menor que 1,90 mm de espessura, com relação comprimento/espessura maior que 2,75; medidos após o polimento. Deve conter, no minimo. 80,00% de seus grãos inteiros, em peso, com estas características. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas para a saúde, com aparência, cor e cheiro próprios do produto. Produto natural sem adição de elementos químicos. Embalagem: primaria transparente incolor, termossoldada. A embalagem secundaria deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Embalado em pacotes com até 5 KG, em plástico atóxico, contendo as características nutricionais. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência.
53	KG	98	AVEIA EM FLOCOS: Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, sem aditivos e conservantes, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Embalagem plástica primária transparente até 500 g. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega
54	UNID	98	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Azeite de oliva extravirgem com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) para temperar alimentos; embalagem de vidro com 500 ML Prazo de validade minimo de 6 meses a partir data de entrega.



55	EMB	110	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO: Azeitona verde, em conserva inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade verde, imersos em salmoura de concentração apropriada, em embalagem de 500 gramas, coloração uniforme submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e 500GR quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado. o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informações nutricionais, número do registro no órgão competente demais dados conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.
56	PCT	3.460	BISCOITO ÁGUA E SAL: Ingredientes básicos: farinha de trigo. Gordura vegetal, extrato de malte, fermento químico, bicarbonato de amina estabilizante lecitina de soja. Contem glúten, soja e cevada amido de milho e sal. A embalagem dever conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem em polietileno lacrada hermeticamente. Prazo de validade de 06 meses após a data da entrega. Apresentação embalagem contendo 200 gramas.
57	UNID	90	BISCOITO CREAM CRACKER (SACHE): Produto obtido pelo amassamento e cozimento da massa preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal e/ou gordura vegetal, sal, açúcar e/ou açúcar invertido, fermentos químicos e/ou fermento biológico e/ou outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. Isento de gordura trans na porção. Embalagem inviolável com 02 (duas) unidades, com aproximadamente 8,5 e 11 g. Contendo até 300 MG de sódio na porção de 30 g. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.
58	PCT	4.500	BISCOITO SALGADO TIPO SALPET: Produto produzido a partir de matérias-primas de boa qualidade, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans. Não deverá conter mais que 262 MG de sódio em 30 G do produto. Embalagem: embalado em pacotes de 200 gramas, acondicionados em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo mínimo de validade de 8 meses apos a entrega do produto.
59	KG	20	CANELA EM PAU: Obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, de coloração marrom claro, com aspecto, cheiro, sabores próprios. Livre de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 10 gr. Prazo mínimo de validade de 06 meses após a data da entrega.



60	EMB	1.050	<p>CEREAL INFANTIL DE ARROZ: Cereal infantil de arroz para mingau: produto feito a partir de material de boa qualidade, contendo farinha de arroz açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, vitaminas (vitamina B12, vitamina C, vitamina D, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina e, ácido fólico), fumarato ferroso e aromatizante vanilina. Deverá conter cor, sabor, aspecto e textura características do produto. Embalagem: embalado em pacotes de ate 230 gramas, acondicionados em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Dever estar de acordo com as legislações sanitárias em vigor. Dever ter registro no Ministério da Saúde e demais órgãos e as legislações sanitárias vigentes. Prazo mínimo de validade de 10 meses apos a entrega do produto.</p>
61	KG	1.073	<p>CEREAL INFANTIL DE MILHO: Cereal infantil de milho cereal para mingau: produto feito a partir de material de boa qualidade, contendo farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais(fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B 6, ácido fólico, vitamina D) deverá conter cor, sabor, aspecto e textura características do produto. Embalagem: embalado em pacotes de ate 230 gramas, acondicionados em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Dever estar de acordo com as legislações sanitárias em vigor. Dever ter registro no Ministério da Saúde e demais órgãos e as legislações sanitárias vigentes. Prazo mínimo de validade de 10 meses apos a entrega do produto.</p>
62	EMB	70	<p>CHÁ DE CAMOMILA: Composto de capítulos florais de camomila (Matricária camomilha), isento de sujidades, parasitas, insetos e larvas; acondicionado em saco plástico de polietileno de aproximadamente 200 gramas. O produto devera ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.</p>
63	CX	510	<p>CHÁ ESPECIAL: Chás com sabores variados, separados em sachês individuais, Os sachês devem ser fixados em cordinhas para manuseio. Cada caixa deverá contar 15 saquinhos. Sabores variados: Erva Doce; Erva Cidreira; Morango; Laranja e Especiarias; Silvestre; Roma; Cranberry; Frutas; Hortelã.</p>
64	EMB	830	<p>CHÁ MATE TOSTADO: Preparado com folhas e brotos limpos. Procedentes de espécies vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas a sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos a espécies. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Prazo de validade mínima de 12 meses após a data de entrega. Apresentação: embalagem em caixa de papel com aproximadamente 250 gramas cada caixa.</p>



65	KG	319	COCO RALADO SEM AÇÚCAR: Sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega
66	KG	20	CONDIMENTOS E TEMPEROS ERVAS FINAS: Desidratado, Mix de ervas à base de salsa, orégano, manjericão, manjerona, alecrim e tomilho. Apresentação: aspecto físico flocos. Aplicação culinária. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica como os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem de 1KG. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
67	UNI	270	CREME DE LEITE: Alimento de origem animal, embalado em lata ou TETRA PACK, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender às exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 300 gr
68	LA	712	EXTRATO DE TOMATE: Produto concentrado resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparados com frutos maduros, selecionados, sem corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação, sem indicar processamento defeituoso. Em embalagens de 340 gramas. Devendo estar integras, sem estufamentos, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses após a data da entrega.
69	PCT	154	FARINHA DE MILHO BIJU: Produto obtido a partir do grão de milho, sendo que deverá ter 100% de milho de textura crocante. Deverá conter cor, sabor, aspecto e textura característicos do produto. Embalagem: embalagem primaria de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 gramas. A embalagem secundaria deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Declarar marca nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. O rotulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade de forma indelével. Prazo mínimo de validade de 6 meses após a entrega do produto.
70	KG	72	GRÃO DE BICO: Novo; constituído de grãos inteiros sãos, com umidade máxima de 13% (treze por cento) por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de polietileno atóxico transparente de 500 gramas, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.



71	UNID	144	LEITE BAIXO TEOR DE LACTOSE: Leite de vaca, sem adulterações, com teor reduzido de lactose conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabores característicos. Embalagem: acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade: validade até 4 (quatro)meses a partir da data de entrega.
72	UNID	220	LEITE CONDENSADO: Produzido com leite integral, açúcar e lactose. Deverá ser acondicionado em embalagem longa vida de até 395 gramas, sem mofo amassado, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade do produto mínima de 06 (seis) meses na entrega.
73	CX	150	LEITE DE COCO 200 ML: Caixa com 12 unidades contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA
74	LT	6.400	LEITE UHT INTEGRAL: 1 litro, tipo longa vida, composto de leite integral natural, estabilizantes, citrato de sódio, não contendo glúten, informando no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Caixa com 12 unidades de 1 litro.
75	EMG	600	MARGARINA 500 GR: O produto apresenta-se na forma de emulsão, obtido a partir de óleos e ou gorduras comestíveis, no qual o leite poderá estar presente ou não como um dos componentes. Produto de primeira qualidade, cremosa, com sal. Obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de a cheiro e sabor característico. Deverá ter no máximo 3% de Cloreto de Sódio sobre o peso do produto e conteúdo máximo de 16% de água, enriquecida com vitamina A, que contenha 0% de gordura trans e 80% de lipídeos. As características gerais do produto deverão atender normas e legislações sanitárias. Embalagem: embalada em potes de plástico atóxico com 500 gramas. Na embalagem deve constar a marca do produto, o tipo, a classificação suas características nutricionais. A embalagem secundaria deve ser de papelão, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade
76	KG	70	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: Produto proteico obtido a partir de proteína isolada de soja não Transgênica, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Ingredientes obrigatórios: partes comestíveis dos grãos de soja convenientemente limpos e submetidos a processos tecnológicos adequado. Deve apresentar-se isento a defeitos, tais com materiais estranhas, inócuas, fragmentos vegetais não comestíveis Embalagem: embalagem plástica de 1 kg, atóxicos, hermeticamente selados, com registro no Ministério



			da Saúde. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Prazo mínimo de validade de 08 meses após a data da entrega.
77	KG	12	SALSINHA DESIDRATADA: Salsinha desidratada acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 8 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
78	KG	24	SEMENTE DE LINHAÇA: Semente de linhaça acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 200 gramas, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
79	KG	72	SOJA EM GRÃOS: Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: pacote de 500 gr.
80	KG	1.700	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL: Adoçado, pacote de até 1 kg. Diversos sabores. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto e procedência. Prazo de validade de 06 meses após a data da entrega.
81	KG	122	TRIGO PARA QUIBE: Trigo para quibe, com peso de 500 gramas. embalagem plástica atóxica resistente com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto de primeira qualidade, isentos de sujidades e parasitas, carunchos produto deverá ter na data de entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda por vencer.
82	EMB	98	VINAGRE DE MAÇA: Vinagre natural de maca, atendendo a todas as especificações exigidas pela legislação vigente, isento de aditivos químicos, corantes artificiais, ácidos orgânicos e mineral estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos animais e vegetais. Embalagem plástica resistente de 750 ML. O rotulo deve estar adequado a ANVISA. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.
83	EMB	148	VINAGRE DE VINHO BRANCO: Vinagre fermentado acético de álcool e vinho branco, em garrafas de plástico transparente, resistente de 750ml. O produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda para vencer. Padrão de qualidade igual ou superior a Belmont.



84	PCT	1150	ACHOCOLATADO EM PÓ: Fonte de 7 vitaminas, enriquecido com Ferro e Zinco. Instantâneo, a base de cacau e açúcar, deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, tendo aparência de pó fino, homogêneo, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, leitoso, resistente, termossoldado. Pacotes de: 400 g.
85	KG	200	COMPOSTO LÁCTEO: Diversos sabores: Produto em pó desidratado enriquecido com vitaminas e minerais nos principais sabores: Cacau – Chocolate/ Morango / Banana, maçá e mamão/ Banana, maçá e aveia/ Coco com abacaxi / Frutas vermelhas/Chocolate, morango e baunilha. Produto em pó resultante da mistura por processo tecnologicamente adequado do leite em pó integral, açúcar, podendo apresentar frutas desidratadas, conforme o sabor do produto. Poderá conter maltodextrina, espessante, aromatizante natural, corante natural e outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados; o produto deverá ainda conter no mínimo 12 vitaminas e 5 minerais e prebiótico. ingredientes lácteos devem representar no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto, sendo assim o produto não deverá conter outro tipo de leite que não seja o integral e não deverá ser adicionado de soro de leite ou outros derivados lácteos e ainda não deverá conter soja (exceto lecitina), óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverão ser embalados em saco de polietileno leitoso ou metalizados atóxicos hermeticamente fechados, rotulados conforme legislação vigente contendo de 1 (um) a 2 (dois) kg. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 1 (um) ano IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deverá apresentar registro do produto/rotulo no ministério da agricultura, conforme legislação vigente.
86	LA	240	ERVILHA EM CONSERVA: Ervilha reidratada, água e sal, latas de 280 g, acondicionado em recipiente integro, resistente, vedado de hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade
87	KG	50	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Embalagem 500 g.
88	KG	400	GELATINA EM PÓ: Sabores variados limão, cereja, abacaxi, framboesa, uva e morango em embalagem de 1 kg.



89	EMB	400	IOGURTE DE FRUTAS: Diversos sabores. Mistura homogênea cremosa, com polpa de fruta, leite pasteurizado integral, sem soro do leite. Isento de estufamento, mofo, acondicionado em embalagem de plástica (polietileno) resistente, atóxico, contendo 170 gramas. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega. Temperatura de conservação de 0 a 10 graus célsius. O produto deve estar de acordo com as normas da vigilância sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional
90	PCT	50	MASSA PARA LASANHA: Massa preparada com ovos, tipo seca, pct. com 500 gramas. Vitaminada. Tipo e formato: tipo de massa lisa. Embalagem: saco de polietileno, atóxico e resistente, com informação nutricional, marca, data de fabricação e data de validade
91	KG	150	POLVILHO DOCE: Polvilho de mandioca doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem contendo 1Kg
92	LA	500	SARDINHA EM ÓLEO: Sardinha em conserva dotada de mecanismo abre fácil (que dispensa o uso de abridor), em latas de 250 g, acondicionadas em óleo vegetal, Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.
93	LA	240	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA: Ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem deve estar intacta, resistente, sem ferrugem e danificação na lata. Embalagem de 300 g.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Subcontratação

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5.2 As entregas deverão iniciar com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após envio da Ordem de Fornecimento e do mapa de distribuição, ponto a ponto, prazo este, para fins de planejamento.

5.2.1 Após início das entregas, será estabelecido um prazo de 3 (três) dias úteis para término das entregas, em todos os pontos;

5.3 As entregas deverão acontecer em dias úteis, ponto a ponto de acordo com Ordem de Fornecimento, OS – Ordem de Serviço ou similar, em remessa (parcelada), conforme Mapa de Distribuição anexo à OF.

5.4 O transporte deve ser realizado obedecendo às disposições da Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais nº 6.458 de 05 de novembro de 2018.

5.5 Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.



5.6 Considerando a especificidade do objeto, cabe ressaltar que, para fins de qualificação técnica, será solicitado que as empresas comprovem regularidade perante a Superintendência, sempre que necessário, com documentos hábeis a comprovar a aptidão da contratada para execução do serviço por meio de apresentação de atestados.

5.7 As empresas também deverão manter durante toda validade da Ata de Registro de Preços os Atestados de Regularidade Fiscal e Trabalhista, como condição essencial ao fiel cumprimento do Serviço.

5.8 Fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;

5.8.1 A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

5.9 Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações deste termo de referência.

5.9.1 Havendo qualquer anomalia quantitativa e qualitativa com lote de produtos eles não serão recebidos, e será comunicado ao Gestor do Contrato para elucidar os fatos, que caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade, em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.10 Importante ressaltar que, quando da entrega dos alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

5.10.1 Isentos de substâncias terrosas;

5.10.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

5.10.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

5.10.4 Sem umidade externa anormal;

5.10.5 Isentos de odor e sabor estranhos;

5.10.6 Embalados conforme descrição do TR e do Edital;

5.10.7 Rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível da data de fabricação e validade;

5.10.8 Conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação;

5.10.9 Livres de gordura trans.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12 As detentoras da Ata de Registro de Preços são obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega do item, decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.13 Os produtos serão entregues ponto a ponto, conforme a necessidade e conveniência do órgão requisitante, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.14 Os itens constantes deste planejamento deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem quaisquer vícios ou defeitos e assim deverá se manter durante o prazo de validade.

5.15 Os produtos serão considerados aceitos somente após desembalado e conferido pelo solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas no termo de referência.

5.16 Produtos com defeitos, avariados ou não compatíveis com as especificações exigidas, ou que apresentem durante a validade condições impróprias não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição.

5.17 Os produtos devolvidos, por não atender às especificações exigidas, ou fora do prazo de validade e condições de consumo, deverão ser substituídos, sem ônus à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 14.133/21;



6.2 A Gestão do contrato será realizada pela Superintendência de Administração Escolar, por servidor indicado pela Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/21;

6.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o Art. 117, da Lei 14.133/2021.

6.4 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 117.

6.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico e o gestor do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal o contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5 GESTOR DO CONTRATO

6.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.5.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.7.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.7.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do empenho e das OF ou OS;

7.9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



7.9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 PROCEDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.1 ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1.1.1 Os produtos deverão ser entregues **PONTO A PONTO** em cada Unidade Escolar dentro do horário de funcionamento das mesmas, conforme o mapa de distribuição que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, via e-mail ou pessoalmente, contendo: locais, tipo de alimento e quantidades determinados pelo Setor de Alimentação Escolar;

8.1.1.2 As entregas deverão iniciar com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após envio da Ordem de Fornecimento e do mapa de distribuição, prazo este, para fins de planejamento.

8.1.1.3 Após início das entregas, será estabelecido um prazo de 3 (três) dias úteis para término em todos os pontos de entrega, e deverá devolver os recibos na Gerência de Alimentação Escolar;

8.1.1.4 O transporte deve ser realizado obedecendo as disposições da Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais Nº 6.458 de 05 de novembro de 2018;

8.1.1.5 Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e terão que apresentar identificação da empresa em cada unidade escolar. Os produtos deverão ser transportados em carro apropriado e limpo;

8.1.1.6 As datas de entrega deverão ser obedecidas rigorosamente, sendo efetuadas no prazo e local estabelecidos por esse Edital, com mercadoria de boa qualidade, que respeitem a descrição editalícia;

8.1.1.7 No momento da entrega os produtos deverão estar íntegros, em perfeito estado e com suas características organolépticas preservadas. Os produtos deverão ter no ato de entrega, obrigatoriamente, **validade de no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu tempo de vida útil**;

8.1.1.8 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento;

8.1.1.9 Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todo produto recusado na fase de recebimento;

8.1.1.10 Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todo produto que apresentar irregularidade durante o seu prazo de validade;

8.1.1.11 Não será considerado entrega realizada os itens que tenha sido devolvido por não atender as especificações ou quantidades a menor u a maior do que a solicitada;

8.1.1.12 Todos os produtos deverão estar de acordo com os demais parâmetros estabelecidos pela Legislação Pertinente e poderá se necessário, ser submetido a testes laboratoriais para comprovação das características a critério do Controle de Qualidade do Programa;

8.1.1.13 Na embalagem primária (embalagem que está em contato direto com o alimento) deverá conter as seguintes informações:

- a) Lista de ingredientes;
- b) Peso bruto e líquido quando necessário;
- c) Identificação do fabricante;
- d) Prazo de validade;
- e) Data de fabricação e lote;
- f) Nome e endereço do fabricante;
- g) Número de Registro no Órgão competente quando necessário;
- h) Rotulagem nutricional conforme legislação vigente: Resolução ANVISA – RDC nº360, de 23



de dezembro de 2003;

- i) Nenhum produto deverá ser entregue sem rotulagem, que deverá estar conforme legislação em vigor, referente a cada produto específico.
- 8.1.1.14 É reservado ao Setor de Alimentação Escolar alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da distribuição do alimento;
- 8.1.1.15 Após o término das entregas nas escolas pré-determinadas pelo requisitante, o fornecedor deverá encaminhar ao Setor de Alimentação Escolar a nota fiscal completa (nome do fornecedor, data de recebimento da mercadoria, quantidade entregue) juntamente com uma das vias dos recibos individuais de entrega até no máximo 5 dias úteis;
- 8.1.1.16 Os recibos individuais de entrega deverão ser emitidos em 3 vias pela contratante, o contratado deverá fazer a retirada dos mesmos no setor de Alimentação Escolar – SMED, sendo uma para o local da entrega, outra para o setor de Alimentação Escolar (entregue juntamente com a nota fiscal) e a outra para o fornecedor.
- 8.1.1.17 Os recibos em hipótese alguma serão aceitos se tiverem qualquer tipo de rasura;
- 8.1.1.18 As notas fiscais serão liberadas para pagamento após conferência dos recibos individuais de entrega;
- 8.1.1.19 Os produtos serão submetidos à verificação por funcionários competentes e, em caso de não conformidade do produto, a entrega será recusada e o fornecedor deverá providenciar a troca e/ou reposição do produto em até 24 horas sem prejuízo à unidade solicitante. Os recibos só serão assinados após a reposição da mercadoria;
- 8.1.1.20 Os produtos entregues para consumo deverão ser idênticos daqueles requeridos na descrição técnica;
- 8.1.1.21 O pagamento será efetuado, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, desde que contenha o aceite, em caráter definitivo, devidamente atestada pelo servidor do contratante designado para tal fim.
- 8.1.1.22 O pagamento será efetuado, no prazo de 28 (vinte e oito) dias, após a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal fim e acompanhada das CNDs: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão Estadual de Débitos Tributários Negativo.

8.2 PROCEDIMENTO GERAL

8.2.1 O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação das CND's – Certidões Negativas de Débitos.

8.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus



créditos.

8.3.4 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A presente contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, vencedora do item a licitante que der o menor lance.

9.2 A composição de custos, incluindo os custos com transporte dos produtos que serão entregues ponto a ponto, deve ser demonstrada de forma clara na proposta.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para o objeto é de R\$ 10.731.389,80 (dez milhões setecentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), para um período de 12 meses.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A presente contratação seguirá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.003.04.122.101.2182-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO DA SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - FICHA:184- FONTE:1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - 010- 10.302.105.2626 MANUT. HOSPITAL MUNICIPAL- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Ficha 837 Fonte 1600.000.0000

10 - 004- 10.302.105.2399 MANUT. ATIVIDADE SAÚDE MENTAL- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Ficha 621 Fonte 1621.000.0000

10 - 008- 10.302.105.2823 MANUT. ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Ficha 739 Fonte 1500.000.1002

10 - 006- 10.302.105.2661 MANUT. UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Ficha 701 Fonte 1621.000.0000

10 - 005- 10.302.105.2401 MANUT. ATIVIDADES DA UPA- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Ficha Ficha 642 Fonte 1621.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08 - 003- 12.361.106.2092 MANUTENÇÃO EDUC. BÁSICA - 3.3.90.30 ENSINO FUNDAMENTAL Ficha 402 Fonte 1.552.000.000 PNAE

08 - 003- 12.365.106.2790 MANUTENÇÃO EDUC. BÁSICA - 3.3.90.30 ENSINO CRECHE Ficha 411 Fonte 1.552.000.000 PNAE

08 - 003- 12.361.106.2791 MANUTENÇÃO EDUC. BÁSICA - 3.3.90.30 ENSINO PRÉ ESCOLA Ficha 424 Fonte 1.552.000.000 PNAE



08 - 003- 12.366.106.2792 MANUTENÇÃO EDUC. BÁSICA - 3.3.90.30 ENSINO EJA Ficha 433
Fonte 1.552.000.000 PNAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:

08.422.101.2662 - MANUT. AS. ESPECIAL SEC. MUN. DESENVOL. SOCIAL - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 226 Fonte 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
08.422.104.2812 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NEVENSE 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 241 Fonte 1.710.000.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
08.422.104.2813 - CONSELHOS TUTELARES - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 249 Fonte 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
08.243.104.2253 - MANUT. DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 269 Fonte 1.660.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
08.244.104.2240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 315 Fonte 1.660.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
08.244.104.2249 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 326 Fonte 1.660.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Renato Luiz Martins de

Souza

Superintendente de Apoio,

Adriano Pêgo Rodrigues

Superintendente de Logística e

Luís Ricardo F. Ribeiro

Gerente Almoxarifado - Saúde

Silvana Ap.Costa Silva

Gerência de Almoxarifado

Central-SEMAD

Fernanda Zine Damásio

Gerente de Alimentação Escolar

Hélio de Oliveira Dias

Gerência Administrativa-

SMDSC

Priscila Kelen da Silva Oliveira

Superintendente de Administração Escolar

Michelle Sipoli Alves

Almoxarifado- SMDSC



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº120/2024
TIPO: MENOR PREÇO**

PARTES:

ADJUDICANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ - Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representado pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

ADJUDICATÁRIA:

, com sede na
, nº _____ - Bairro
, na cidade de _____, CEP
XXXXXX-XXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____, INSTITUCIONAL: _____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N.055/2024, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que sequem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 120/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 120/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ribeirão das Neves.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.003.04.122.101.2182-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO DA SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - FICHA:184- FONTE:1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - 010- 10.302.105.2626 MANUT. HOSPITAL MUNICIPAL- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Ficha 837 Fonte 1600.000.0000
10 - 004- 10.302.105.2399 MANUT. ATIVIDADE SAÚDE MENTAL- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Ficha 621 Fonte 1621.000.0000
10 - 008- 10.302.105.2823 MANUT. ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Ficha 739 Fonte 1500.000.1002
10 - 006- 10.302.105.2661 MANUT. UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Ficha 701 Fonte 1621.000.0000
10 - 005- 10.302.105.2401 MANUT. ATIVIDADES DA UPA- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Ficha Ficha 642 Fonte 1621.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08 - 003- 12.361.106.2092 MANUTENÇÃO EDUC. BÁSICA - 3.3.90.30 ENSINO FUNDAMENTAL Ficha 402 Fonte 1.552.000.000 PNAE
08 - 003- 12.365.106.2790 MANUTENÇÃO EDUC. BÁSICA - 3.3.90.30 ENSINO CRECHE Ficha 411 Fonte 1.552.000.000 PNAE
08 - 003- 12.361.106.2791 MANUTENÇÃO EDUC. BÁSICA - 3.3.90.30 ENSINO PRÉ ESCOLA Ficha 424 Fonte 1.552.000.000 PNAE
08 - 003- 12.366.106.2792 MANUTENÇÃO EDUC. BÁSICA - 3.3.90.30 ENSINO EJA Ficha 433 Fonte 1.552.000.000 PNAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:

08.422.101.2662 - MANUT. AS. ESPECIAL SEC. MUN. DESENVOL. SOCIAL - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 226 Fonte 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
08.422.104.2812 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NEVENSE 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 241 Fonte 1.710.000.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
08.422.104.2813 - CONSELHOS TUTELARES - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 249 Fonte 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



08.243.104.2253 - MANUT. DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 269 Fonte 1.660.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

08.244.104.2240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 315 Fonte 1.660.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

08.244.104.2249 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 326 Fonte 1.660.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **25 (vinte e cinco) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves – MG, Cep: 33.880-630 ou na Agência dos Correios indicada, mediante agendamento prévio junto ao Setor de requisitante.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de _____, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Ribeirão das Neves caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do empenho e das OF ou OS;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos Agentes Públicos Adriano Pego Rodrigues e Silvana Aparecida Costa Silva – **Secretaria Municipal de Administração**, Renato L .M. de Suza e Luís Ricardo F. Ribeiro – **Secretaria Municipal de Saúde**, Priscila Kelen da Silva Oliveira e Fernanda Zine Damasio – **Secretaria Municipal de Educação** e Hélio de Oliveira Dias, Amanda Souto e Michelle Sipoli Alves – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Ribeirão das Neves e terá as seguintes atribuições:

a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Ribeirão das Neves inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise (se for o caso).

f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

h) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.



- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- l) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Ribeirão das Neves.
- m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 25º (vinte e cinco) dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 25º (vigésimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ribeirão das Neves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ribeirão das Neves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ribeirão das Neves.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Ribeirão das Neves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ribeirão das Neves.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ribeirão das Neves.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Ribeirão das Neves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e). Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e art. 76 do Decreto 055/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

- 13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.3. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.4. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

13.1.5 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.6 A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.1.7 A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

c) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

d) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

e) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.1.9 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.1.10. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.1.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.1.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.1.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 055/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão das Neves para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

ADJUDICANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo _____, seu senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

ADJUDICATÁRIA:

_____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo _____, seu senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**,
E-MAIL _____, seu senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **INSTITUCIONAL**, _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 147/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico nº.120/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº.055/2024, **Pregão Eletrônico nº 120/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, sendo de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência 12 (doze) meses , contados a partir da data de sua publicação , podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ribeirão das Neves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ribeirão das Neves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ribeirão das Neves.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Ribeirão das Neves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ribeirão das Neves.

b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **ADJUDICATÁRIA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ribeirão das Neves.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Ribeirão das Neves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DO CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 DO REAJUSTE

5.1.1. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado com reflexo no contrato, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE ou IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE (aquele que for mais vantajoso para o Município), para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano. conforme inciso I, do artigo 109, do Decreto Municipal n.º 055/2023.

5.2. DA REVISÃO

5.2.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os requisitos do parágrafo único, do artigo 106, do Decreto Municipal n.º 055/2023.



5.2.2. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

As cláusulas contratuais devem estar de acordo com o Edital, o Termo de Referência (prazos, locais e condições de entrega e substituição em caso de irregularidades/desconformidades) e de acordo com a demanda da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.003.04.122.101.2182-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO DA SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - FICHA:184- FONTE:1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - 010- 10.302.105.2626 MANUT. HOSPITAL MUNICIPAL- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 837 Fonte 1600.000.0000
10 - 004- 10.302.105.2399 MANUT. ATIVIDADE SAÚDE MENTAL- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Ficha 621 Fonte 1621.000.0000
10 - 008- 10.302.105.2823 MANUT. ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Ficha 739 Fonte 1500.000.1002
10 - 006- 10.302.105.2661 MANUT. UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Ficha 701 Fonte 1621.000.0000
10 - 005- 10.302.105.2401 MANUT. ATIVIDADES DA UPA- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Ficha Ficha 642 Fonte 1621.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08 - 003- 12.361.106.2092 MANUTENÇÃO EDUC. BÁSICA - 3.3.90.30 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha 402 Fonte 1.552.000.000 PNAE
08 - 003- 12.365.106.2790 MANUTENÇÃO EDUC. BÁSICA - 3.3.90.30 ENSINO CRECHE Ficha 411
Fonte 1.552.000.000 PNAE
08 - 003- 12.361.106.2791 MANUTENÇÃO EDUC. BÁSICA - 3.3.90.30 ENSINO PRÉ ESCOLA Ficha 424
Fonte 1.552.000.000 PNAE
08 - 003- 12.366.106.2792 MANUTENÇÃO EDUC. BÁSICA - 3.3.90.30 ENSINO EJA Ficha 433
Fonte 1.552.000.000 PNAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:

08.422.101.2662 - MANUT. AS. ESPECIAL SEC. MUN. DESENVOL. SOCIAL - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 226 Fonte 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
08.422.104.2812 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NEVENSE 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 241 Fonte 1.710.000.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
08.422.104.2813 - CONSELHOS TUTELARES - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 249
Fonte 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
08.243.104.2253 - MANUT. DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 269
Fonte 1.660.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNDS
08.244.104.2240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 315
Fonte 1.660.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNDS



08.244.104.2249 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 326 Fonte 1.660.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAs

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do empenho e das OF ou OS;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da(o) dos Agentes Públicos Adriano Pego Rodrigues e Silvana Aparecida Costa Silva – **Secretaria Municipal de Administração**, Renato L .M. de Suza e Luís Ricardo F. Ribeiro – **Secretaria Municipal de Saúde**, Priscila Kelen da Silva Oliveira e Fernanda Zine Damasio – **Secretaria Municipal de Educação** e Hélio de Oliveira Dias, Amanda Souto e Michelle Sipoli Alves – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado,



controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Ribeirão das Neves e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Ribeirão das Neves inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise (se for o caso).
- f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- h) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) sustar o pagamento de faturas no caso das condições previstas neste instrumento.
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- l) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Ribeirão das Neves.
- m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários e inobservância, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.3. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.4. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

10.1.5 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.6. A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.1.7. A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- c) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
- d) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- e) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.8. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.1.9 A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta



de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.1.10. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.1.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.1.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.1.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº055/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024, Processo Licitatório nº 055/2024.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ribeirão das Neves /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR